



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 395, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal N. 646 de 07 de Julho de 2015;

**CONSIDERANDO**, o afastamento do Conselheiro Tutelar **FELÍCIA CALADO MARQUES**, em virtude de Férias, conforme a Portaria nº 391/2022;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear temporariamente a Sra. **CAROLINE CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, aprovada como 1ª (primeira) suplente em Eleição Pública realizada em 06 de Outubro de 2019 de acordo com a Lei n. 12.696 de 2012, para exercer o cargo de provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, a contar do dia 19 de Dezembro de 2022 ao dia 02 de Janeiro de 2023, para o qual foi eleita mediante Processo de Eleição Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 396, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **NATALIA SILVA DOS SANTOS SOUZA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **NATALIA SILVA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, contando a partir do dia 11 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 10/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ROSANA LEMES DE CAMPOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ROSANA LEMES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, contando a partir do dia 12 de Dezembro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 22/12/2022.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 12 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **JOSÉ EZEQUIEL DE FREITAS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EZEQUIEL DE FREITAS**, ocupante do de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/03/2022, a contar do dia 15/01/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 399, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **JOSÉ FABIO DE MELO RAMOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FABIO DE MELO RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 29/05/2021 a 28/05/2022, a contar do dia 09/01/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 08/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **FABRICIO NEPONUCENO VIEIRA** a esta municipalidade.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **FABRICIO NEPONUCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, a contar do dia 16 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **NAIR ROCHA DOS SANTOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **NAIR ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a contar do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24/01/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 402, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDISAUMA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 a 18/07/2022, a contar do dia 06 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 05/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e JOSÉ MARCOS DA SILVA – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de segurança e brigadistas para os eventos a serem realizados no 2º semestre de 2022 no município de Jateí, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
020	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de Dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; José Marcos da Silva, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e S & D CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da base da quadra society em Nova Esperança atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0075	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.1001	FONTE

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Antônio Silvio de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e NEVES & AZEVEDO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 90 latas de Neocate LCP, fórmula infantil em pó, referente a ação judicial 0801932-81.2022.8.12.0010, atendendo a demanda da Secretária Municipal de Saúde – SMSAU, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.32.00.00.00	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0174	RED
3390.32.99.00.00	Outros Materiais para Distribuição Gratuita
1.81.000	FONTE

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Celio Pinheiro Azevedo, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 14/12/2022, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 078/2022, Processo Administrativo nº. 163/2022, que teve por objeto receber propostas visando a aquisição de peças para manutenção da frota municipal de veículos leves, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa **LINCOLN KENDI OHASHI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.605/01-70, situada na Av. 09 de

Julho, nº 532, centro, Fátima do Sul-MS, os itens nºs 19356 no valor de R\$ 920,00, 19651 no valor de R\$ 1.410,00, 19424 no valor de R\$ 1.345,00, 19731 no valor de R\$ 1.105,00, 19375 no valor de R\$ 785,00, 19527 no valor de R\$ 1.110,00, 19277 no valor de R\$ 1.600,00, 19748 no valor de R\$ 1.765,00, 19558 no valor de R\$ 865,00, 19714 no valor de R\$ 1.180,00, 19764 no valor de R\$ 2.310,00, 19682 no valor de R\$ 870,00, 19496 no valor de R\$ 1.150,00, 19614 no valor de R\$ 1.175,00, 19698 no valor de R\$ 870,00, 19238 no valor de R\$ 1.140,00, 19396 no valor de R\$ 1.775,00, 19459 no valor de R\$ 1.175,00, 19580 no valor de R\$ 1.150,00, 19497 no valor de R\$ 380,00, 19357 no valor de R\$ 380,00, 19732 no valor de R\$ 375,00, 19376 no valor de R\$ 370,00, 19528 no valor de R\$ 380,00, 19559 no valor de R\$ 375,00, 19715 no valor de R\$ 375,00, 19683 no valor de R\$ 370,00, 19699 no valor de R\$ 370,00, 19460 no valor de R\$ 380,00, 19652 no valor de R\$ 380,00, 19641 no valor de R\$ 440,00, 19612 no valor de R\$ 475,00, 19425 no valor de R\$ 370,00, 19749 no valor de R\$ 670,00, 19765 no valor de R\$ 675,00, 19397 no valor de R\$ 670,00, 19778 no valor de R\$ 775,00, 19278 no valor de R\$ 380,00, 19615 no valor de R\$ 375,00, 19239 no valor de R\$ 380,00, 19581 no valor de R\$ 375,00, 19302 no valor de R\$ 65,00, 19262 no valor de R\$ 65,00, 19451 no valor de R\$ 65,00, 19553 no valor de R\$ 60,00, 19576 no valor de R\$ 65,00, 19521 no valor de R\$ 60,00, 19491 no valor de R\$ 65,00, 19373 no valor de R\$ 145,00, 19392 no valor de R\$ 140,00, 19575 no valor de R\$ 130,00, 19367 no valor de R\$ 370,00, 19674 no valor de R\$ 360,00, 19386 no valor de R\$ 365,00, 19569 no valor de R\$ 370,00, 19519 no valor de R\$ 370,00, 19637 no valor de R\$ 370,00, 19418 no valor de R\$ 360,00, 19482 no valor de R\$ 370,00, 19604 no valor de R\$ 370,00, 18515 no valor de R\$ 360,00, 19304 no valor de R\$ 360,00, 19447 no valor de R\$ 755,00, 19416 no valor de R\$ 345,00, 19704 no valor de R\$ 1.740,00, 19648 no valor de R\$ 3.000,00, 19657 no valor de R\$ 2.250,00, 19430 no valor de R\$ 2.250,00, 19737 no valor de R\$ 2.490,00, 19533 no valor de R\$ 2.250,00, 19283 no valor de R\$ 1.680,00, 19720 no valor de R\$ 2.475,00, 19688 no valor de R\$ 1.770,00, 19502 no valor de R\$ 2.250,00, 19244 no valor de R\$ 2.450,00, 19402 no valor de R\$ 2.450,00, 19465 no valor de R\$ 2.450,00, 19586 no valor de R\$ 1.740,00, 19078 no valor de R\$ 1.785,00, 19506 no valor de R\$ 635,00, 19469 no valor de R\$ 635,00, 19649 no valor de R\$ 760,00, 19661 no valor de R\$ 640,00, 19434 no valor de R\$ 620,00, 19537 no valor de R\$ 640,00, 19287 no valor de R\$ 570,00, 19624 no valor de R\$ 585,00, 19248 no valor de R\$ 625,00, 19406 no valor de R\$ 880,00, 19590 no valor de R\$ 530,00, 19443 no valor de R\$ 30,00, 19415 no valor de R\$ 30,00, 19670 no valor de R\$ 30,00, 19746 no valor de R\$ 25,00, 19546 no valor de R\$ 30,00, 19296 no valor de R\$ 30,00, 19729 no valor de R\$ 25,00, 19776 no valor de R\$ 25,00, 19696 no valor de R\$ 30,00, 19515 no valor de R\$ 30,00, 19633 no valor de R\$ 30,00, 19712 no valor de R\$ 30,00, 19790 no valor de R\$ 25,00, 19257 no valor de R\$ 30,00, 19478 no valor de R\$ 30,00, 19599 no valor de R\$ 30,00, 19762 no valor de R\$ 25,00, 19442 no valor de R\$ 30,00, 19414 no valor de R\$ 30,00, 19669 no valor de R\$ 30,00, 19745 no valor de R\$ 25,00, 19545 no valor de R\$ 30,00, 19295 no valor de R\$ 30,00, 19728 no valor de R\$ 25,00, 19775 no valor de R\$ 25,00, 19695 no valor de R\$ 30,00, 19514 no valor de R\$ 30,00, 19632 no valor de R\$ 30,00, 19711 no valor de R\$ 30,00, 19789 no valor de R\$ 25,00, 19256 no valor de R\$ 30,00, 19477 no valor de R\$ 30,00, 19598 no valor de R\$ 30,00, 19761 no valor de R\$ 25,00, 19441 no valor de R\$ 30,00, 19413 no valor de R\$ 30,00, 19668 no valor de R\$ 30,00, 19744 no valor de R\$ 25,00, 19544 no valor de R\$ 30,00, 19294 no valor de R\$ 30,00, 19727 no valor de R\$ 25,00, 19774 no valor de R\$ 25,00, 19694 no valor de R\$ 30,00, 19513 no valor de R\$ 30,00, 19631 no valor de R\$ 30,00, 19710 no valor de R\$ 30,00, 19788 no valor de R\$ 25,00, 19255 no valor de R\$ 30,00, 19476 no valor de R\$ 30,00, 19597 no valor de R\$ 30,00, 19760 no valor de R\$ 25,00, 19435 no valor de R\$ 80,00, 19662 no valor de R\$ 90,00, 19470 no valor de R\$ 90,00, 19538 no valor de R\$ 90,00, 19507 no valor de R\$ 90,00, 19249 no valor de R\$ 90,00, 19591 no valor de R\$ 90,00, 19288 no valor de R\$ 125,00, 19625 no valor de R\$ 145,00, 19437 no valor de R\$ 200,00, 19407 no valor de R\$ 200,00, 18875 no valor de R\$ 200,00, 18521 no valor de R\$ 95,00, 19456 no valor de R\$ 500,00, 19552 no valor de R\$ 435,00, 19578 no valor de R\$ 395,00, 19523 no valor de R\$ 440,00, 19267 no valor de R\$ 500,00, 19490 no valor de R\$ 450,00, 19408 no valor de R\$ 795,00, 19471 no valor de R\$ 710,00, 19663 no valor de R\$ 730,00, 19436 no valor de R\$ 725,00, 19539 no valor de R\$ 725,00, 19289 no valor de R\$ 725,00, 19508 no valor de R\$ 725,00, 19626 no valor de R\$ 660,00, 19250 no valor de R\$ 730,00, 19592 no valor de R\$ 730,00, 19444 no valor de R\$ 500,00, 19671 no valor de R\$ 500,00, 19381 no valor de R\$ 90,00, 19547 no valor de R\$ 435,00, 19297 no valor de R\$ 345,00, 19564 no valor de R\$ 115,00, 19516 no valor de R\$ 340,00, 19639 no valor de R\$ 485,00, 19258 no valor de R\$ 370,00, 19479 no valor de R\$ 370,00, 19600 no valor de R\$ 670,00, 19362 no valor de R\$ 115,00, 19705 no valor de R\$ 45,00, 19642 no valor de R\$ 40,00, 19079 no valor de R\$ 45,00, 19284 no valor de R\$ 45,00, 19754 no valor de R\$ 45,00, 19689 no valor de R\$ 45,00, 19403 no valor de R\$ 45,00, 19706 no valor de R\$ 145,00, 19659 no valor de R\$ 75,00, 19432 no valor de R\$ 145,00, 19285 no valor de R\$ 75,00, 19722 no valor de R\$ 140,00, 19690 no valor de R\$ 140,00, 19504 no valor de R\$ 75,00, 19622 no valor de R\$ 145,00, 19784 no valor de R\$ 145,00, 19246 no valor de R\$ 75,00, 19467 no valor de R\$ 75,00, 19588 no valor de R\$ 75,00, 19305 no valor de R\$ 245,00, 19080 no valor de R\$ 245,00, 18535 no valor de R\$ 245,00, 19409 no valor de R\$ 725,00, 19306 no valor de R\$ 70,00, 19428 no valor de R\$ 8,00, 19702 no valor de R\$ 8,00, 19781 no valor de R\$ 8,00, 19655 no valor de R\$ 8,00, 19735 no valor de R\$ 8,00, 19379 no valor de R\$ 8,00, 19531 no valor de R\$ 8,00, 19281 no valor de R\$ 8,00, 19752 no valor de R\$ 8,00, 19562 no valor de R\$ 8,00, 19718 no valor de R\$ 8,00, 19768 no valor de R\$ 8,00, 19686 no valor de R\$ 8,00, 19500 no valor de R\$ 8,00, 19242 no valor de R\$ 8,00, 19400 no valor de R\$ 8,00, 19463 no valor de R\$ 8,00, 19584 no valor de R\$ 8,00, 19360 no valor de R\$ 8,00, 19618 no valor de R\$ 8,00, 19427 no valor de R\$ 8,00, 19701 no valor de R\$ 8,00, 19780 no valor de R\$ 8,00, 19654 no valor de R\$ 8,00, 19734 no valor de R\$ 8,00, 19378 no valor de R\$ 8,00, 19530 no valor de R\$ 8,00, 19280 no valor de R\$ 8,00, 19751 no valor de R\$ 8,00, 19561 no valor de R\$ 8,00, 19717

no valor de R\$ 8,00, 19767 no valor de R\$ 8,00, 19685 no valor de R\$ 8,00, 19499 no valor de R\$ 8,00, 19241 no valor de R\$ 8,00, 19399 no valor de R\$ 8,00, 19462 no valor de R\$ 8,00, 19583 no valor de R\$ 8,00, 19645 no valor de R\$ 8,00, 19359 no valor de R\$ 8,00, 19617 no valor de R\$ 8,00, 19393 no valor de R\$ 15,00, 19700 no valor de R\$ 30,00, 19653 no valor de R\$ 30,00, 19733 no valor de R\$ 30,00, 19377 no valor de R\$ 25,00, 19529 no valor de R\$ 30,00, 19279 no valor de R\$ 30,00, 19750 no valor de R\$ 30,00, 19560 no valor de R\$ 30,00, 19716 no valor de R\$ 25,00, 19684 no valor de R\$ 25,00, 19498 no valor de R\$ 30,00, 19240 no valor de R\$ 30,00, 19398 no valor de R\$ 25,00, 19461 no valor de R\$ 30,00, 19582 no valor de R\$ 30,00, 19358 no valor de R\$ 25,00, 19616 no valor de R\$ 30,00, 19779 no valor de R\$ 35,00, 19426 no valor de R\$ 35,00, 19766 no valor de R\$ 35,00, 19643 no valor de R\$ 45,00, 19429 no valor de R\$ 3,50, 19703 no valor de R\$ 3,50, 19782 no valor de R\$ 3,50, 19656 no valor de R\$ 3,50, 19736 no valor de R\$ 3,50, 19380 no valor de R\$ 3,50, 19532 no valor de R\$ 3,50, 19282 no valor de R\$ 3,50, 19753 no valor de R\$ 3,50, 19563 no valor de R\$ 3,50, 19719 no valor de R\$ 3,50, 19769 no valor de R\$ 3,50, 19687 no valor de R\$ 3,50, 19501 no valor de R\$ 3,50, 19243 no valor de R\$ 3,50, 19401 no valor de R\$ 3,50, 19464 no valor de R\$ 3,50, 19585 no valor de R\$ 3,50, 19644 no valor de R\$ 3,50, 19361 no valor de R\$ 3,50, 19619 no valor de R\$ 3,50, 19299 no valor de R\$ 35,00, 19260 no valor de R\$ 35,00, 19673 no valor de R\$ 35,00, 19549 no valor de R\$ 50,00, 19566 no valor de R\$ 30,00, 19518 no valor de R\$ 30,00, 19636 no valor de R\$ 35,00, 19481 no valor de R\$ 35,00, 19364 no valor de R\$ 30,00, 19383 no valor de R\$ 75,00, 19602 no valor de R\$ 35,00, 19445 no valor de R\$ 550,00, 19298 no valor de R\$ 145,00, 19259 no valor de R\$ 145,00, 19672 no valor de R\$ 230,00, 19382 no valor de R\$ 140,00, 19548 no valor de R\$ 330,00, 19565 no valor de R\$ 95,00, 19517 no valor de R\$ 140,00, 19640 no valor de R\$ 355,00, 19480 no valor de R\$ 140,00, 19601 no valor de R\$ 145,00, 18892 no valor de R\$ 855,00, 19363 no valor de R\$ 90,00, 19440 no valor de R\$ 85,00, 19412 no valor de R\$ 90,00, 19667 no valor de R\$ 90,00, 19743 no valor de R\$ 85,00, 19543 no valor de R\$ 90,00, 19293 no valor de R\$ 85,00, 19726 no valor de R\$ 85,00, 19773 no valor de R\$ 85,00, 19693 no valor de R\$ 90,00, 19512 no valor de R\$ 90,00, 19630 no valor de R\$ 85,00, 19709 no valor de R\$ 85,00, 19787 no valor de R\$ 85,00, 19254 no valor de R\$ 90,00, 19475 no valor de R\$ 85,00, 19596 no valor de R\$ 90,00, 19759 no valor de R\$ 85,00, 19439 no valor de R\$ 90,00, 19411 no valor de R\$ 90,00, 19666 no valor de R\$ 65,00, 19742 no valor de R\$ 65,00, 19542 no valor de R\$ 60,00, 19292 no valor de R\$ 65,00, 19725 no valor de R\$ 65,00, 19772 no valor de R\$ 65,00, 19692 no valor de R\$ 65,00, 19511 no valor de R\$ 65,00, 19708 no valor de R\$ 65,00, 19786 no valor de R\$ 65,00, 19253 no valor de R\$ 65,00, 19474 no valor de R\$ 65,00, 19595 no valor de R\$ 60,00, 19758 no valor de R\$ 65,00, 19438 no valor de R\$ 70,00, 19410 no valor de R\$ 70,00, 19665 no valor de R\$ 70,00, 19741 no valor de R\$ 70,00, 19541 no valor de R\$ 70,00, 19291 no valor de R\$ 70,00, 19724 no valor de R\$ 70,00, 19771 no valor de R\$ 70,00, 19691 no valor de R\$ 70,00, 19510 no valor de R\$ 70,00, 19628 no valor de R\$ 70,00, 19707 no valor de R\$ 70,00, 19785 no valor de R\$ 70,00, 19252 no valor de R\$ 70,00, 19473 no valor de R\$ 70,00, 19594 no valor de R\$ 70,00, 19757 no valor de R\$ 70,00, 19369 no valor de R\$ 8,00, 19388 no valor de R\$ 8,00, 19571 no valor de R\$ 8,00, 19609 no valor de R\$ 8,00, 19422 no valor de R\$ 625,00, 19520 no valor de R\$ 455,00, 19489 no valor de R\$ 455,00, 19263 no valor de R\$ 390,00, 19453 no valor de R\$ 625,00, 19303 no valor de R\$ 50,00, 19385 no valor de R\$ 50,00, 19568 no valor de R\$ 50,00, 19366 no valor de R\$ 50,00, 19355 no valor de R\$ 985,00, 19650 no valor de R\$ 965,00, 19423 no valor de R\$ 1.850,00, 19730 no valor de R\$ 1.310,00, 19374 no valor de R\$ 1.650,00, 19526 no valor de R\$ 1.170,00, 19276 no valor de R\$ 1.400,00, 19747 no valor de R\$ 2.460,00, 19557 no valor de R\$ 960,00, 19713 no valor de R\$ 1.235,00, 19763 no valor de R\$ 1.710,00, 19681 no valor de R\$ 965,00, 19495 no valor de R\$ 1.065,00, 19613 no valor de R\$ 1.040,00, 19697 no valor de R\$ 960,00, 19777 no valor de R\$ 2.560,00, 19237 no valor de R\$ 1.045,00, 19394 no valor de R\$ 2.450,00, 19458 no valor de R\$ 1.080,00, 19579 no valor de R\$ 1.070,00, 19449 no valor de R\$ 570,00, 19368 no valor de R\$ 305,00, 19387 no valor de R\$ 305,00, 19570 no valor de R\$ 305,00, 18545 no valor de R\$ 505,00, 19647 no valor de R\$ 50,00, 19658 no valor de R\$ 50,00, 19431 no valor de R\$ 50,00, 19738 no valor de R\$ 50,00, 19721 no valor de R\$ 50,00, 19770 no valor de R\$ 50,00, 19621 no valor de R\$ 50,00, 19783 no valor de R\$ 50,00, 19419 no valor de R\$ 50,00, 19466 no valor de R\$ 50,00, 19607 no valor de R\$ 50,00, 19680 no valor de R\$ 395,00, 19550 no valor de R\$ 395,00, 19488 no valor de R\$ 395,00, 19309 no valor de R\$ 45,00, 18546 no valor de R\$ 48,00, 19082 no valor de R\$ 48,00, 19261 no valor de R\$ 75,00, 19487 no valor de R\$ 90,00, 19646 no valor de R\$ 140,00, 19365 no valor de R\$ 75,00, 19679 no valor de R\$ 95,00, 19457 no valor de R\$ 115,00, 19384 no valor de R\$ 90,00, 19567 no valor de R\$ 115,00, 19522 no valor de R\$ 75,00, 19634 no valor de R\$ 75,00, 19420 no valor de R\$ 145,00, 19603 no valor de R\$ 80,00, 19472 no valor de R\$ 65,00, 19664 no valor de R\$ 65,00, 19540 no valor de R\$ 65,00, 19290 no valor de R\$ 65,00, 19509 no valor de R\$ 65,00, 19627 no valor de R\$ 65,00, 19251 no valor de R\$ 65,00, 19417 no valor de R\$ 250,00, 19593 no valor de R\$ 65,00, 19448 no valor de R\$ 20,00, 19301 no valor de R\$ 20,00, 19370 no valor de R\$ 20,00, 19675 no valor de R\$ 20,00, 19389 no valor de R\$ 15,00, 19572 no valor de R\$ 20,00, 19638 no valor de R\$ 20,00, 19266 no valor de R\$ 20,00, 19421 no valor de R\$ 20,00, 19483 no valor de R\$ 20,00, 19606 no valor de R\$ 20,00, 19452 no valor de R\$ 55,00, 19454 no valor de R\$ 185,00, 19554 no valor de R\$ 185,00, 19524 no valor de R\$ 150,00, 19300 no valor de R\$ 135,00, 19265 no valor de R\$ 135,00, 19455 no valor de R\$ 200,00, 19556 no valor de R\$ 200,00, 19525 no valor de R\$ 130,00, 19494 no valor de R\$ 135,00, 19610 no valor de R\$ 135,00, 19307 no valor de R\$ 45,00, 19486 no valor de R\$ 115,00, 19678 no valor de R\$ 115,00, 19308 no valor de R\$ 85,00, 18558 no valor de R\$ 95,00, 19485 no valor de R\$ 70,00, 19371 no valor de R\$ 70,00, 19677 no valor de R\$ 70,00, 19390 no valor de R\$ 70,00, 19608 no valor de R\$ 70,00, 19573 no valor de R\$ 70,00, 19372 no valor de R\$ 65,00, 19391 no valor de R\$ 65,00, 19574 no valor de R\$ 65,00, 19505 no valor de R\$ 220,00, 19468 no valor de R\$ 230,00,

19660 no valor de R\$ 230,00, 19433 no valor de R\$ 230,00, 19740 no valor de R\$ 230,00, 19536 no valor de R\$ 230,00, 19286 no valor de R\$ 235,00, 19723 no valor de R\$ 235,00, 19623 no valor de R\$ 235,00, 19247 no valor de R\$ 235,00, 19405 no valor de R\$ 230,00, 19589 no valor de R\$ 235,00, 19756 no valor de R\$ 235,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 19 de dezembro de 2022.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 113/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.071.126/0001-36**, com vigência de 15/08/2022 a 14/09/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para o fornecimento de serviços jurídicos de assessoria técnica especializados na área de gestão tributária, para elaboração e acompanhamento de impugnação administrativa do índice de participação do ICMS do Município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 19 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 29/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.259.796/0001-04**, com vigência de 06/04/2022 a 30/11/2022, cujo objeto (REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES "MARCOS MUNES e NEIDE MARTINS" no Município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**



O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 19 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 109/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **INSPIRE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.426.265/0001-44**, com vigência de 08/08/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias para a realização da Semana do Evangélico em novembro de 2022 (carreta palco, som, iluminação, instrumentos musicais e músicos) a pedido da secretaria municipal de Chefia de Gabinete, do município de Jateí/MS.).

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 19 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 151/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **TEREZINHA DREON PEDRUZZI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.083.844/0001-22**, com vigência de 03/10/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos e tendas, para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria do município de Jateí-MS).

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.  
Jateí/MS, 19 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2022.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 20 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 059/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **ORTIZ & FELTRIN LTDA**, com vigência de 27/05/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos (LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jateí/MS)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.  
Jateí/MS, 20 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e de outro lado a empresa **F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA**, situado na Av. 9 de Julho, 715, centro de Fatima do Sul-MS, e-mail: postosjose@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.785.060/0001-55, neste ato representada pelo Srº. **Fabricio da Silva Kintschev**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 000864857-SSP/MS e inscrito no CPF nº 968.497.111-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 105/2022. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde do município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 06 (seis) meses, contados de **01/01/2023 até 30/06/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 893.260,00 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais) e será aditado o valor de R\$ 223.315,00

(duzentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais). Passando o valor global para R\$ 1.116.575,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>
<b>12.361.0009.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0082</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.571.0000</b>	

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0119</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.799.7400</b>	

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0007.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0176</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 15 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**BRICIO DA SILVA KINTSCHEV**

CPF nº 968.497.111-72

Pela Contratada

#### **TERMO DE ADITIVO**

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**, CNPJ sob nº 21.822.448/0001-60, com sede na Av. Marcelino Pires, 4196, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, CEP 79830-00, neste ato representado pelo Sr. **Isaac Marcondes Dutra**, inscrito no CPF sob o nº 046.787.741-65, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditamento de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 028/2022. O objeto do referido contrato consiste na Aquisição/fornecimento de marmitex e refeições na cidade de Dourados - MS, para atender os funcionários das Secretarias Municipais de Jateí - MS, que ora de passagem estiverem por aquela cidade prestando serviços em favor da Administração, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 02/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Informamos que o contrato será aditivado mais R\$

13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais). O valor global do contrato passará para R\$ 68.025,00 (sessenta e oito mil e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2023 da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0048</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA MUN. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>04.122.0019.2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0016</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>04.122.0019.2046</b>	<b>MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECEL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0072</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0007.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0176</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTE</b>

<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.016</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.122.0006.2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0212</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>07.019</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>18.541.0017.2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0254</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0119</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>04.122.0019.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0150</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II e artigo 65, alínea "d", inciso II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 15 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**

CNPJ: 21.822.448/0001-60

CPF nº 046.787.741-65

**TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado empresa **TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua José Antônio, nº 260, centro, na cidade de Campo Grande -MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.905/0001-08, neste ato representada pelo Srº **José Laureano Ribeiro**, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 143.964-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Rua Carina, 215, bairro Chácara Cachoeira, como representante da empresa, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 119/2022. O objeto do referido contrato é contratação de empresa para aquisição/fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades deste Município, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.** O período de vigência do Contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até **28/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais). Informamos que o contrato será aditivado mais R\$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais). O valor global do contrato passará para R\$ 120.075,00 (cento e vinte mil e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI</b>
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>12.361.0009.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0082</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0048	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1002	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0230	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 16 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**

José Laureano Ribeiro

#### **TERMO DE ADITIVO**

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI.**

Pelo presente instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15, e de outro lado empresa **DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-ME**, situada na Rua José Mendes Dias, 506 – Centro, Jateí/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.457.309/0001-08, neste ato representado por Dorival Silva de Oliveira, portador da CI sob n.º 544.916 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 518.380.441-91, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 030/2022. O objeto do referido contrato é aquisição de marmitex e refeições (tipo ALMOÇO: contendo no mínimo doze tipos de alimentos, sendo oito pratos quentes incluído duas proteínas e no mínimo quatro tipos de salada), para atender as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 02/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04.122.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0048</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA MUN. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>04.122.0019.2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0016</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>04.122.0019.2046</b>	<b>MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECCEL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0072</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0007.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0176</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTE</b>

<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.016</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.122.0006.2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0212</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>07.019</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>18.541.0017.2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0254</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0119</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.07.00.00</b>	<b>Gêneros de Alimentação</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0150	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 16 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI**

Dorival Silva de Oliveira

#### TERMO DE ADITIVO

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA G. CUBAS - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de, outro a lado a empresa **G. CUBAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.715.692/10001-57, com endereço na Chácara 2 Lagos, lote 45, quadra 29, final da Rua Miguel L. Falheiros, zona rural, neste município de Jateí - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gerson Cubas, brasileiro, portador da CIRG no 6.857.141-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº 727.622.509-78, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 031/2022. O objeto é aquisição de marmitex e refeições (tipo JANTAR: contendo doze tipos de alimentos, sendo oito pratos quentes incluindo duas proteínas e no mínimo quatro tipos de salada), para atender as secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí - MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 02/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 47.275,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0048	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE



02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECCEL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0072	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.1001	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.1002	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0212	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0254	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0150	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.0000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 07 de dezembro 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**G.CUBAS CUBAS - ME**

CNPJ nº 17.715.692/10001-57

**Gerson Cubas**

CPF nº 727.622.509-78

**TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de, outro a lado a empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA**, situada na Rua Carlos Chagas, nº 1597, Centro, na cidade de Fátima do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº.03.613.634/0001-08, Thiago Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da CIRG nº 001.612.621-SESP/MS e inscrito no CPF nº 001.096.081-35, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acréscimo valor do Contrato Administrativo nº 072/2022. O objeto do referido contrato é a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica acrescido o prazo de 12 (doze) meses, sendo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0007.2009</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0187</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.50.00.00</b>	<b>Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.899.0000</b>	

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 06 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ 03.613.634/0001-08

THIAGO RODRIGUES DA SILVA

CPF 001.096.081-35

**TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA ORTIZ E FELTRIN LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta cidade e de outro lado a empresa **ORTIZ E FELTRIN LTDA – ME**, com sede na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 2173, sala 104, centro, na cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.142/0002-83, neste ato representado pelo seu sócio/administrador **Mauricio Ortiz**, portador da Cédula de Identidade nº 727786 SSP/MS, e do CPF nº

554.094.071-72 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 006/2022 da empresa **ORTIZ E FELTRIN LTDA – ME**, referente a aquisição/fornecimento de medicamentos de referência éticos, genéricos e similares com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica acrescido o prazo de 02 (dois) meses, sendo de 01/01/2023 a 28/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Informamos que o contrato será aditivado mais **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0007.2009</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0184</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.09.00.00</b>	<b>Material Farmacológico</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.600.0000</b>	
<b>1.899.0000</b>	

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 05 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**ORTIZ E FELTRIN LTDA – ME**

CNPJ nº 04.411.142/0002-83

**Mauricio Ortiz**

CPF nº 554.094.071-72

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022 EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA A. S CONEGLIAN - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa **A. S CONEGLIAN - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.087/0001-90, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Nº 660, centro, na cidade de Caarapó/MS, neste ato representada pelo Sra. **Arielli Salatini Coneglian**, brasileira portadora da CI sob o número nº 001.595.640-SSP/MS e inscrito no CPF nº 018.267.901-28, ajustam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato nº 062/2022. O presente termo do referido contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Esta cláusula permanecerá a mesma.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0007.2009</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>0187</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.50.00.00</b>	<b>Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial</b>
<b>1.500.1002</b> <b>1.899.0000</b> <b>1.600.0000</b> <b>2.600.0000</b>	<b>FONTES</b>

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 05 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**A. S CONEGLIAN - ME**

CNPJ sob nº 23.680.087/0001-90

**Arielli Salatini Coneglian**

Pela contratada

#### **TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SUPERMERCADO JATEI LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de, outro a lado a empresa **SUPERMERCADO JATEI LTDA**, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº. 496, centro, na cidade de Jateí - MS, CEP 79720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.355.615/0001-16, neste ato representado por **Daniel Gonçalves Cardoso**, portador da Cédula de Identidade nº. 833.361 SSP/MS, e do CPF nº. 905.182.171-91, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 085/2022. O objeto é aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICAÇÃO, LEITE E DERIVADOS), para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 02/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 111.850,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Informamos que o contrato será aditivado mais R\$ 27.962,50 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor global do contrato passará para R\$ 139.812,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0094	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.1001	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 07 de dezembro 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DANIEL GONÇALVES CARDOSO**

Pela contratada

#### TERMO DE ADITIVO

#### **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SUPERMERCADO JATEI LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de, outro a lado a empresa **SUPERMERCADO JATEI LTDA**, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº. 496, centro, na cidade de Jateí - MS, CEP 79720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.355.615/0001-16, neste ato representado por **Daniel Gonçalves Cardoso**, portador da Cédula de Identidade nº. 833.361 SSP/MS, e do CPF nº. 905.182.171-91, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 055/2022. Aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, Verduras e Legumes) para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal em 2022, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato a ser contados de 01/01/2023 até 02/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 120.652,70 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Informamos que o contrato será aditivado mais R\$ 30.163,17 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos). O valor global do contrato passará para R\$ 150.815,87 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0094	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.500.1001	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e art. 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.  
Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 07 de dezembro 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DANIEL GONÇALVES CARDOSO**

Pela contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO N.º. 105/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 223.315,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 1.116.575,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 105/2022, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 30/06/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA**  
CNPJ 03.785.060/0001-55  
Fabricio da Silva Kintschev  
CPF 968.497.111-72

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO N.º. 028/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 68.025,00 (sessenta e oito mil e vinte e cinco reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 028/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 02/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**  
CNPJ 21.822.448/0001-60  
Isaac Marcondes Dutra  
CPF 046.787.741-65

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO N.º. 119/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 120.075,00 (cento e vinte mil e setenta e cinco reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 119/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 28/02/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 02.969.905/0001-08  
**José Laureano Ribeiro**  
CPF nº 176.454.761-68

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO N.º. 030/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 030/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 02/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI**  
CNPJ 17.457.309/0001-08  
DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA  
CPF 518.380.441-91

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º. 031/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**G. CUBAS – ME**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** passando o valor global do contrato para **R\$ 47.275,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 031/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 02/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 07 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**G.CUBAS CUBAS - ME**  
CNPJ nº 17.715.692/10001-57  
Gerson Cubas  
CPF nº 727.622.509-78

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º. 072/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** passando o valor global do contrato para **R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 072/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 31/12/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ 03.613.634/0001-08  
THIAGO RODRIGUES DA SILVA  
CPF 001.096.081-35

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º. 006/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**ORTIZ E FELTRIN LTDA-ME**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** passando o valor global do contrato para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 006/2022, será prorrogado por mais 02 meses, ou seja, de **01/01/2023 à 28/02/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 05 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**ORTIZ E FELTRIN LTDA – ME**  
CNPJ nº 04.411.142/0002-83  
**Mauricio Ortiz**  
CPF nº 554.094.071-72

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 085/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**SUPERMERCADO JATEÍ - LTDA**  
OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 27.962,50 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 139.812,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 08 5/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 02/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 07 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**SUPERMERCADO JATEÍ LTDA**  
CNPJ nº 70.355.615/0001-16  
**Daniel Gonçalves Cardoso**  
CPF nº 905.182.171-91

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 055/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**SUPERMERCADO JATEÍ - LTDA**  
OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 30.163,17 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 150.815,87 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo nº 055/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, de **01/01/2023 à 02/03/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.  
DATA: 07 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal  
**SUPERMERCADO JATEÍ LTDA**  
CNPJ nº 70.355.615/0001-16  
**Daniel Gonçalves Cardoso**  
CPF nº 905.182.171-91

**LEI**

**LEI MUNICIPAL N.º 775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Desafeta imóveis do patrimônio público municipal, autoriza alienação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial os imóveis abaixo descritos:

**I** – Parte do Lote Rural 56 (cinquenta e seis) da quadra 13 (treze), da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jateí, nesta comarca, localizado na Linha Caraguatá, desmembrada de uma área maior e dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: divisa com a linha Caraguatá, na distância de 60 metros; Fundos: divisa com terras das desapropriadas na distância de 60 metros; Lado Direito: com terras das desapropriadas na distância de 60 metros; Lado Esquerdo: divisa com terras do lote 58 13, pertencente ao Sr. João Assunção, na distância de 60 metros, com área de 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), devidamente registrado no CRI local sob o n. 4.890;

**II** - Parte do lote rural 15 (quinze) da quadra 14 (quatorze) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha do Oculto no município de Jatei, nesta comarca com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações



seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras da desapropriadas; Ao SUL-FRENTE: 60 metros com a estrada do Oculto; Ao LESTE: 60 metros com o lote 17 da quadra 14 de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga de Souza. Ao OESTE: 60 metros com terras da desapropriadas, sendo certo que do lado esquerdo fica a 1.500 metros da esquina Travessão dos japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.139;

**III** - Parte do lote rural 62 (sessenta e dois) da quadra 19 (dezenove) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Potreirito, no município de Jateí, nesta comarca com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações: NORTE-FRENTE: 60 metros com a Estrada Potreirito, SUL: 60 metros com terras pertencentes aos desapropriados, LESTE: 60 metros, também com terras dos desapropriados. A OESTE: 60 metros com o lote 60 da quadra 19, de propriedade do Sr. Abilio Clementino de Sá, sendo certo que do lado esquerdo fica a 2.000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.140;

**IV** - Parte do lote rural 50(cinquenta) da quadra 07(sete) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Carajá, no município de Jatei, nesta comarca com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações: Ao NORTE: 60 metros com a Estrada Carajá; Ao SUL: 60 metros com terras pertencentes aos desapropriados; Ao LESTE: 60 metros com terras também dos desapropriados. Ao OESTE: 60 metros com o lote 48 da quadra 07 pertencente ao Sr. João de Jesus Alvino, sendo certo que do lado esquerdo fica a 5.000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.141;

**V** - Parte do lote rural 18 (dezoito) da quadra 24 (vinte e quatro), da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Barreirinho, no município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m<sup>2</sup> (tres mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE- FRENTE: 60 metros com a Estrada Barrerinho; Ao SUL: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE: 60 metros divide com terras desapropriados; Ao LESTE: 60 metros com o lote 20 da quadra 24 de propriedade do Sr. Antonio Gabriel Moreira, sendo certo que do lado direito fica a 1.500 metros do Travessão dos Japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.142;

**VI** - Parte do Lote Rural nº 33 (trinta e três) da Quadra nº 23 (vinte e três), localizada na Linha Potreirito, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao SUL- FRENTE: 60 metros com a Estrada Potreirito. Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao OESTE: 60 metros com terras do lote 31 da quadra 23 de propriedade do Sr. Antônio Machado da Costa. Sendo certo que do LADO ESQUERDO fica a 4000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.210;

**VII** - Parte do lote rural 01 (um) da quadra 27 (vinte e sete), localizada na Linha Barreirinho, município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior, dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras do lote 01 da quadra 27 de propriedade dos outorgantes; ao SUL: 60 metros com terras do dito lote de propriedade dos outorgantes; a LESTE: 60 metros com terras dos outorgantes: a OESTE: 60 metros com terras da Estrada Linha Barreirinho, sendo certo que do Lado Esquerdo fica a 100 metros da esquina do Travessão Guassulândia, devidamente registrado no CRI local sob o n. 1.970;

**VIII** - Parte do lote rural 29 (vinte e nove) da quadra 13 (treze), da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jatei, nesta comarca, localizado na Linha Oculto, com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE-FRENTE: 60 metros com terras de propriedade dos proprietários; Ao SUL- FRENTE: 60 metros com a Estrada Oculto; Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE - 60 metros com o Travessão Oculto Caraguatá: Sendo certo que do lado esquerdo fica a margem do Travessão Oculto Caraguatá, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.191;

**IX** - Parte do lote rural 89 (oitenta e nove) da Gleba três Irmãos , na linha Guirai, município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados) desmembrada de uma área maior, e dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE-FRENTE: 60 metros com a Estrada Guirai; Ao SUL: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE: 60 metros com o Lote 87 pertencente aos oras desapropriados, sendo certo que do Lado Direito fica a 2.000 metros do Travessão dos Japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.192.

**Art. 2º** Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os referidos imóveis.

**Art. 3º** O imóvel alienado será avaliado pelo preço da terra nua de acordo com a pauta do município de Jateí (VTN).

**Art. 4º** O pagamento do valor da alienação se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** A alienação será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro à margem da respectiva matrícula.

**Art. 6º** A alienação do imóvel desafetado será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com lance a partir do valor mínimo.

Parágrafo Único: Caberá aos expropriados o direito de preferência, conforme art. 519 do Código Civil.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira atuante no país, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de usina de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica autorizado a abertura de conta-corrente junto a instituição financeira contratada para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Republicação por Incorreção**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2022**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**

**GALETO LTDA-ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo (coffe break) destinado a atender a câmara municipal de Jatei-MS (contratante) para eventual comemoração de final de ano do legislativo de 2022, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.940,00 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01 001- CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

01.031.0001.2001- NATUREZA DE DESPESA-339039000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ASSINAM:**

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ - **Contratante**

GALETO LTDA-ME - **Contratada.**

**FORO:** Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS - MS, 16 de dezembro de 2022.

